



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021/PMTG

Aos 11 dias do mês de agosto, do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.099.205/0001-18, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 284, CEP. 49.280-000, Bairro Centro, Município de Tomar do Geru/SE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. PEDRO SILVA COSTA FILHO, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, tendo como partícipes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 11.412.389/0001-07, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Saúde a Sra. MARINALVA REIS DOS SANTOS, e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 14.788.544/0001-74, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. GERSON DINIZ DA FONSECA, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021/PMTG - SRP, em face da classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de FORNECEDOR que assume o compromisso para o fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para aquisição com fornecimento parcelado de **Materiais Gráficos**, a fim de atender as necessidades do Município de Tomar do Geru, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Município de Tomar do Geru;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;

1.2. A empresa registrada visando o fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, é a seguinte:

FORNECEDOR: GILSON COSTA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 32.887.192/0001-96, sediada à Av. Simpliciano Fernandes da Fonseca, nº 517, Saldio, Centro, CEP: 49.160-000, Município de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representado por seu Empresário o Sr. GILSON COSTA.

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Classificação | Preço Unitário | Preço Total |
|------|--|---------|------------|----------------|----------------|--------------|
| 5 | AGENDA PERMANENTE PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM CAPA DURA, PLASTIFICADO MED. 20X15, COM TEMÁTICA DEFINIDA NO ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. CORES VARIADAS. | UND | 10 | G. Boquinhense | R\$ 17,80 | R\$ 178,00 |
| 18 | CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, CARTOLINA 180G/M², IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MED. 8,5CMX24CM, COM 4 DOBRAS NO SEU CORPO, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO. | UND | 10000 | G. Boquinhense | R\$ 0,09 | R\$ 900,00 |
| 19 | CARTAZ, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ COM GRAMATURA DE 120 GRAMAS MED. 45X30CM, COLORIDO, COM ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO APRESENTADA PELA SOLICITANTE. | UND | 5000 | G. Boquinhense | R\$ 0,38 | R\$ 1.900,00 |
| 20 | CARTILHA, COM 03 FOLHAS MEIO OFÍCIO COM LOGO MARCA COLORIDA. | UND | 2500 | G. Boquinhense | R\$ 0,24 | R\$ 600,00 |
| 21 | CARTILHA, COM 04 FOLHAS MEIO OFÍCIO COM LOGO MARCA COLORIDA. | UND | 2500 | G. Boquinhense | R\$ 0,30 | R\$ 750,00 |
| 25 | CERTIFICADO, CONFECCIONADO EM PAPEL LINHO COM FORMATO DE 210MMX297MM, GRAMATURA 180G. | UND | 1000 | G. Boquinhense | R\$ 0,24 | R\$ 240,00 |



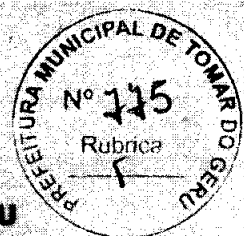
ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



| | | | | | | |
|----|--|----------------|-------|---------------|------------|---------------|
| | LOGOMARCA DA SOLICITANTE COLORIDA. | | | | | |
| 26 | CONVITE, COM PROGRAMAÇÃO PARA EVENTOS COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES MEDINDO 15X18CM COM PUBLICIDADE. | UND | 5000 | G. Boquinense | R\$ 0,09 | R\$ 450,00 |
| 27 | CONVITE, COM PROGRAMAÇÃO PARA EVENTOS COM PUBLICIDADE EM PAPEL 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES MEDINDO 28X39CM COM PUBLICIDADE. | UND | 2500 | G. Boquinense | R\$ 0,25 | R\$ 625,00 |
| 34 | ENVELOPE A4, PARA CORRESPONDÊNCIAS OFICIAIS MED. 14X24, EM PAPEL 80G, COM LOGOMARCA DA SOLICITADA, COR BRANCA. | UND | 2200 | G. Boquinense | R\$ 0,40 | R\$ 880,00 |
| 36 | ENVELOPE, PARA CONVITES DE EVENTOS MEDINDO 16X22, EM PAPEL 80 G COM LOGOMARCA DO SOLICITANTE, CORES VARIADAS. | UND | 900 | G. Boquinense | R\$ 0,35 | R\$ 315,00 |
| 47 | FICHA PROGRAMA DE CONTROLE ESQUISTOSSOMOSE, EM PAPEL A4 BRANCO 75G/M ² , IMPRESSO EM FRENTE, MED. 22CMX11CM, BLOCO COM 106 FOLHAS CONFORME DISPONIBILIZADO. | BL | 20 | G. Boquinense | R\$ 2,80 | R\$ 224,00 |
| 48 | FOLDER A4, EM PAPEL COUCHÉ MED. 20X30CM, CORES VARIADAS. | UND | 13000 | G. Boquinense | R\$ 0,16 | R\$ 2.080,00 |
| 49 | FORMULÁRIO DE BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TUBERCULÁSTICOS, EM PAPEL A4 BRANCO 75G/M ² , IMPRESSO EM FRENTE, MED. 21CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FLS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO. | BL | 4 | G. Boquinense | R\$ 12,50 | R\$ 50,00 |
| 56 | IMPRESSÃO DE INSTALAÇÃO DE MÍDIA, PARA OUTDOOR MEDINDO 9 M X 3 M, EM PAPEL COUCHÉ 90 G | UND | 20 | G. Boquinense | R\$ 350,00 | R\$ 7.000,00 |
| 57 | IMPRESSÃO DIGITAL PARA CARRO TAMANHO: 0,40 X 0,30 M, TIPO ADESIVO VINIL À BASE DE SOLVENTE PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO, 4 CORES COM ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL. | UND | 150 | G. Boquinense | R\$ 4,90 | R\$ 735,00 |
| 58 | IMPRESSÃO DIGITAL PARA CARRO TAMANHO: 0,70 X 0,50 M, TIPO ADESIVO VINIL À BASE DE SOLVENTE PARA APLICAÇÃO EM VEÍCULO, 4 CORES COM ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL. | UND | 165 | G. Boquinense | R\$ 7,90 | R\$ 1.303,50 |
| 64 | PANFLETOS, EM PAPEL COMUM, IMPRESSÃO 4X4 CORES VARIADAS MED. 15X31CM | UND | 11000 | G. Boquinense | R\$ 0,11 | R\$ 1.210,00 |
| 65 | PANFLETOS, EM PAPEL COUCHÉ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES VARIADAS MED. 10X21CM. | UND | 10000 | G. Boquinense | R\$ 0,13 | R\$ 1.300,00 |
| 66 | PAPEL DE PAREDE EM MATERIAL VINÍLICO, COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES, E ACABAMENTO BRILHO, 75G, M ² , CONFORME ARTE APRESENTADA DURANTE A SOLICITAÇÃO. | M ² | 370 | G. Boquinense | R\$ 38,00 | R\$ 14.060,00 |
| 67 | PASTA ABERTA, COM DOBRA DUPLO OFÍCIO VERSÃO COLORIDA, FRENTE E VERSO EM PAPEL SUPREMO 230G. | UND | 1300 | G. Boquinense | R\$ 0,74 | R\$ 962,00 |
| 71 | PASTA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO DUPLEX 400G, MED. 33CMX23CM, NA COR BRANCA, COM LOGOMARCA ESPECÍFICA E COLORIDA SOBRE O TRABALHO INFANTIL. | UND | 2000 | G. Boquinense | R\$ 0,74 | R\$ 1.480,00 |
| 72 | PELÍCULA (INIBELFILM) ESPELHADA 00 | M ² | 1350 | G. | R\$ 39,00 | R\$ 52.650,00 |



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



| | | | | | | |
|-----|---|-----|-------|-------------------|------------|---------------|
| | FUME: TRANSPARÊNCIA 15%, PROTEÇÃO UV 99%, PROTEÇÃO IR 12%, REJEIÇÃO/ABSORÇÃO DE ENERGIA SOLAR 82%, GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS | | | Boquinhense | | |
| 73 | PELICULA DE VINIL ADESIVA PARA PORTAS DE VIDRO COM VISIBILIDADE INTERNO PARA EXTERNO DE 100% E REDUÇÃO DO LADO DE FORA. IMPRESSÃO DIGITAL, COM ARTE E CORES A SEREM DEFINIDAS | M² | 270 | G. Boquinhense | R\$ 47,00 | R\$ 12.690,00 |
| 75 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO TAM 60CM X 40CM 5 CORES | UND | 30 | G. Boquinhense | R\$ 290,00 | R\$ 8.700,00 |
| 76 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO MEDINDO 50CM X 70CM, GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO. | UND | 15 | G. Boquinhense | R\$ 370,00 | R\$ 5.550,00 |
| 78 | PLACA DE OBRA PÚBLICA, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 3,0M X 2,0 DE ALTURA. | UND | 10 | G. Boquinhense | R\$ 450,00 | R\$ 4.500,00 |
| 80 | PLACA DE SINALIZAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X4 CORES EM PVC DE 3MM, TAMANHO 40X15 | UND | 226 | G. Boquinhense | R\$ 49,90 | R\$ 10.978,00 |
| 90 | PLANILHA PARA ANOTAÇÕES DE NASCIDO VIVOS, EM PAPEL A4 BRANCO 75GM², IMPRESSO EM FRENTE, MED. 21CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FLS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO. | BL | 100 | G. Boquinhense | R\$ 5,30 | R\$ 530,00 |
| 95 | PLOTAGEM DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA. TAMANHO: A3 | UND | 30 | G. Boquinhense | R\$ 6,90 | R\$ 207,00 |
| 96 | FRAGUINHAS, CONFECCIONADAS EM PAPEL AUTOCOLANTE COM BRILHO, MED. 0,6X0,6CM 4X4 CORES. | UND | 14000 | G. Boquinhense | R\$ 0,09 | R\$ 1.260,00 |
| 98 | PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DENGUE PNCD RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, EM PAPEL A4 BRANCO 75GM², IMPRESSO EM FRENTE E VERSO, MED. 21CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FLS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO. | BL | 100 | G. Boquinhense | R\$ 4,89 | R\$ 489,00 |
| 103 | RELATORIO MENSAL DE CONTROLE DE ESTOQUE DE INSUMO DE PREVENÇÃO, EM PAPEL A4 BRANCO 75GM², IMPRESSO EM FRENTE, MED. 21CMX29,7CM, BLOCO COM 100 FLS, CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO. | BL | 100 | G. Boquinhense | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - REVISÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover a negociação junto ao **FORNECEDOR**, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1. Será respeitada a ordem de classificação na etapa competitiva dos **FORNECEDORES** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2. Se o **FORNECEDOR** não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



2.2.3. Na ocorrência dos preços registrados neste Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e se o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1. Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2. Convocar os demais **FORNECEDORES**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3. Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, no valor correspondente a Ordem de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Nota(s) Fiscal(is) atestada(a) e liquidada(s);

3.1.2. Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

3.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o município de Tomar do Geru efetuará o pagamento conforme item anterior.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1. A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

3.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Fornecedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo município de Tomar do Geru/SE, ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4. O município de Tomar do Geru/SE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**;

3.3.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente entregues.

3.4. O município de Tomar do Geru efetuará, no ato do pagamento, a retenção de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do pagamento, relativo ao valor do **APOIO PECUNIÁRIO** previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 720/2020.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA SEXTA - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** autora do presente processo será responsável pelos atos de controle e administração do fornecimento decorrentes desta licitação e indicará aos demais órgãos participantes os **FORNECEDORES** para os quais serão emitidos os pedidos;

6.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto ao **FORNECEDOR** e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3. Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, localizado no Colégio Agrícola, Pov. Cardoso, nesta cidade, mediante Ordem de Fornecimento, que conterá as especificações dos materiais com suas respectivas marcas e quantidades.

6.5. Os materiais deverão ser entregues na forma da Ordem de Fornecimento, obedecendo rigorosamente a quantidade total solicitada, devendo-se evitar entregas referente a mesma Ordem de Fornecimento, devendo-se assim ser emitida a nota fiscal na sua totalidade.

6.6. A entrega dos materiais deverá acontecer dentro do prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, que será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo este pedido podendo ser realizado através de e-mail, ou entrega formal do pedido no estabelecimento do **FORNECEDOR**.

6.6.1. A entrega deverá ocorrer nos dias entre segunda e sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidor devidamente designado pela Autoridade Competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8. Na hipótese de os materiais entregues não atenderem as especificações deste Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos mediante Termo de Devolução. Neste caso, o **FORNECEDOR** deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escomados dos problemas apontados no Termo de Devolução, *em até o prazo máximo de 07 (sete) dias, contados do recebimento do Termo de Devolução expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preços*, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9. Não será aceito a subcontratação do objeto licitado.

CLAUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

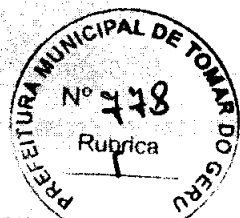
I - **Advertência**: por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do empenho. Na ocasião, será concedido um prazo para o **FORNECEDOR** sanar as irregularidades;

II - **Multa**:

a) **Por atraso na entrega do material**: multa no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total do empenho, por dia corrido de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**



- a.1) No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) e o 60º (sexagésimo) dia, a multa será de 1% (um por cento), sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- b) Pela inexecução total ou parcial; será considerado como inexecução total, o atraso superior a 60 (sessenta) dias. O FORNECEDOR estará sujeito a multa correspondente à diferença do preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida;

III - Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois do decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2. As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do item 7.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. As sanções previstas nos itens III e IV do item 7.3 poderão também ser aplicadas ao FORNECEDOR no caso de:

- a) Ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da Licitação; e
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. Poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total empenho, caso o FORNECEDOR descumpra qualquer outra condição prevista, em especial quando não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto da licitação ou impedir ou dificultar os trabalhos da Fiscalização.

7.5. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do empenho, quando o FORNECEDOR der causa à sua rescisão.

7.6. As multas deverão ser recolhidas à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser, esgotados todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

7.6.1. Caso o prazo não seja cumprido, os valores referentes às multas serão descontados dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Ordenador de Despesas do município de Tomar do Geru/SE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros deste município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao FORNECEDOR o contraditório e ampla defesa.

074



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



CLÁUSULA OITAVA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Tomar do Geru, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1. O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2. As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitida(s) dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A FORNECEDORA terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.2. Automaticamente:

10.2.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Pelo município de Tomar do Geru/SE, quando caracterizado o interesse público;

10.2.4. O proponente terá o seu registro cancelado na Ata de Registro de Preços, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A pedido do FORNECEDOR quando:

10.3.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.3.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.4. Por iniciativa do município de Tomar do Geru/SE, quando:

10.4.1. Não ocorrer reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.4. Não cumprir as obrigações decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.4.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.4.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.4.7. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Tomar do Geru/SE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1. Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver;
- 11.1.3. Providenciar a indicação dos FORNECEDORES para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- 11.1.4. Conduzir eventuais negociações dos preços registrados; e
- 11.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2. Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 11.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- 11.2.2. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. Competências do FORNECEDOR:

- 11.3.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.
- 11.3.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
 - 11.3.2.1. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual o FORNECEDOR renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
- 11.3.3. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor com portaria específica apenas a este instrumento para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 12.3. A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Logo

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.045.045-12

Fonseca Santos Torres

CPF: 311.345.914-45

Luigi Silva de Souza

GILSON COSTA - ME
FORNECEDOR

Gilson Costa

GERSON DINIZ DA FONSECA
Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MARINALVA BEIS DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Marinalva Beis dos Santos

PEDRO ALVA COSTA FILHO
Prefeito
ÓRGÃO GERENCIADOR

Pedro Alva Costa Filho

14.1. Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Tomar do Geru/SF, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
14.2. E, por se acharem justos e compromissos, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, lida na presença das testemunhas abaixo identificadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

13.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme estabelecido no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 027/2017.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO

12.5. Não obstante o FORNECEDOR seja o único e exclusivo responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU



De Gráfica Boquinense <graficaboquim@msn.com>
Para licitacao@tomardogeru.se.gov.br <licitacao@tomardogeru.se.gov.br>
Data 10/08/2021 08:40



- contrato.pdf (~8,4 MB)



Gráfica Boquinense